



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada no Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e modificado posteriormente, a referência salarial dos seguintes empregos públicos, de provimentos por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

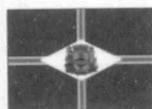
Quantidade	Denominação	Referência
24 (trinta e três)	Agente Comunitário de Saúde PSF	09 (nove)
33 (trinta e três)	Agente de Combate as Endemias	09 (nove)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 06 de junho de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 12/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, que altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990.

A presente propositura tem por objetivo alterar a referência salarial dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

O projeto de lei complementar em questão, visa adequar a legislação municipal com a lei federal nº 13.708/2018, onde altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, estabelecendo assim, no §1º, inciso I, o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

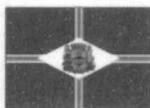
Atualmente os Agentes Comunitários de Saúde são remunerados através da referência salarial de nº 07, que corresponde atualmente ao valor de R\$ 1128,98, ou seja, abaixo do piso mínimo Federal estipulado à categoria que é de R\$ 1.250,00. Com a aprovação desta Lei Complementar, os mesmos passam a ser remunerados pela referência 09, que corresponde a R\$ 1.266,72, atendendo aos apontamentos do Tribunal de Contas e Promotoria de Justiça de Ibitinga/SP.

Tendo em vista a necessidade desta alteração dentro do Quadro de Pessoal do SAMS, solicitamos, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

Projeto de Lei Complementar nº012/2019 que altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº1.673 de 01 de fevereiro de 1990

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

**ORIGEM DOS RECURSOS LRF,
Art. 17, § 1º**

Previsão Orçam.Inicial

PPA - Plano Plurianual

Lei nº

4.537/17

Anulação Total/Parcial

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº

4.688/18

Excesso Arrecadação

LOA - Lei Orçamentária Anual

Lei nº

4.767/18

Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Projeto de Lei Complementar nº012/2019 que altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº1.673 de 01 de fevereiro de 1990

DESCRIÇÃO

2019

2020

2021

(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$

(B) Receita prevista e esperada no ano R\$

(C) Disponibilidade projetada

(D) Custo da nova despesa no ano R\$

(E) Manutenção da Nova despesa

(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção

(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %

(F/C) Estimativa do impacto financeiro %

R\$ 152.920.984,00	R\$ 164.592.000,00	R\$ 169.931.000,00
R\$ 152.920.984,00	R\$ 164.592.000,00	R\$ 169.931.000,00
R\$ 220.395,06	R\$ 458.421,72	R\$ 476.758,59
R\$ 220.395,06	R\$ 458.421,72	R\$ 476.758,59
0,1441%	0,2785%	0,2806%
0,1441%	0,2785%	0,2897%

Ibitinga, 12 de junho de 2.019

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, 12 de junho de 2.019

Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

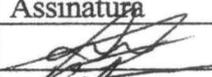
Ibitinga, 12 de junho de 2.019

Cristina Maria Kalil Arantes

Ordenador de Despesas

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 12 de junho de 2019

Ao décimo segundo dia de junho de 2019, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 77/2019 que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a ETEC de Ibitinga para a contratação de estagiários. Projeto de Lei nº78/2019 que abre crédito especial suplementar ao Orçamento vigente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinados a outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, mais especificamente o pagamento de energia elétrica. Projeto de Lei Complementar nº012/2019 que altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº1.673 de 01 de fevereiro de 1990; Projeto de Lei nº 80/2019 que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$190.310,00 (cento e noventa mil, trezentos e dez reais) para suplementar dotações que se encontram com saldos insuficientes, neste caso os valores serão utilizados para compra de material de escritório das escolas municipais de Ibitinga, manutenção de frota de veículos da secretaria de educação, compra de alimentação para crianças que participam de projetos da Secretaria de Esporte e Lazer, além de outros serviços de terceiros para a manutenção da secretaria mencionada e suplementação para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente oriundo de contrato firmado junto a FEHIDRO visando adequação de planilha de execução orçamentária apresentada pelo órgão para Ações de Suporte a Implantação de Coleta Seletiva no Município; Projeto de Lei nº79/2019 no qual o Poder Executivo autoriza a empresa Supermercado Salinas Ltda a realizar intervenção na Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini para construção de Rotatória. A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados ao público presente. O munícipe presente Fernando Racy fez algumas considerações sobre os projetos apresentados, sobre o PL nº77/2019 discorreu acerca de sua experiência na região Norte brasileira e como foi bem orientado por estagiários em pontos turísticos e culturais, destacando que Ibitinga deveria utilizar prática similar, como forma de melhor receber turistas e os próprios munícipes. Em relação ao Projeto de Lei nº78/2019 o munícipe apresentou algumas considerações sobre o funcionamento do SAAE, alegando sobre as perdas de água da rede. O Diretor do SAAE, André Bazoni, destacou que as perdas se concentram majoritariamente nas redes internas das residências de Ibitinga. Quanto ao PL 80/2019 foi indagado o porquê das suplementações, o Diretor Raphael Torrezan explicou o destino de cada uma delas, conforme explicado no início da ata, no entanto o munícipe relatou que o planejamento das peças orçamentárias deveria ser melhorado para evitar esse tipo de suplementação, além de um melhor controle de custos. Por fim, o munícipe se manifestou sobre o PL nº79/2019, em suas palavras manifestou total desaprovação ao projeto, dizendo que o poder público estaria transmitindo áreas públicas de toda a população ibitinguense para o uso do setor privado. Ressaltou que grandes redes de supermercados em outros municípios constroem estacionamentos próprios e não precisam se apropriar de espaços públicos, ademais estes não geram qualquer ganho a comunidade, sendo que o capital privado apropria-se do espaço público não gerando ganho algum ao município. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada

Nome	RG	Assinatura
André Bazoni	3321990-2	
Raphael Guilherme A. Torrezan	44957452-1	
André Bazoni	47 104 717 - X	
FERNANDO RACY	3.553.776-0	